

uf
a
Carrey

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. A fundação Virgílio Esteves (adiante designada por Fundação) é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse social, dotada de personalidade jurídica, constituída em 2 de outubro de 2000.
2. A Fundação tem a sua sede social na Avenida 5 de Outubro, nº 115 2º G em Lisboa.
3. A Fundação tem como objeto social conceder ajudas pecuniárias a crianças necessitadas até à idade de doze anos e, de preferência, filhos de mães solteiras.
4. A Fundação tem o número de identificação de pessoa coletiva 504982117 e CAE principal 94 995.

As notas explicativas a seguir apresentadas respeitam às demonstrações financeiras individuais.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Fundação opera, logo a moeda funcional.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela direção em 31 de março de 2021. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral, nos termos da legislação e dos estatutos em vigor. É da opinião da direção que as mesmas refletem de forma fidedigna, as operações da fundação, bem como a sua posição e desempenho financeiro.

2. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, efetivas para os exercícios iniciados em 1 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março, e de acordo com a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro (“NCRF-ESNL”) consignadas, respetivamente, no Aviso n.º 6726-B/2011, de 14 de março, 15655/2009 os quais, no seu conjunto constituem a normalização contabilística para as entidade do setor não lucrativo (ESNL), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho, pela Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho, Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho e Aviso n.º 8258/2015, publicado no DR. 2ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2015. De ora em diante, o conjunto daquelas normas e interpretações serão designadas genericamente por “NCRF-ESNL”.

2.2. DISPOSIÇÕES DO SNC DERROGADAS NO EXERCÍCIO

Não foram derrogadas disposições de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL).

2.3. RÚBRICAS NÃO COMPARÁVEIS COM O EXERCÍCIO ANTERIOR

Não aplicável.

2.4. ADOÇÃO PELA PRIMEIRA VEZ DAS NORMAS CONTABILÍSTICAS E DE RELATO FINANCEIRO (“NCRF”)

Não aplicável.

2.5. ERROS COMETIDOS ANTERIORES, DISTINÇÃO ENTRE CORREÇÕES DE ERROS E ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS

Não aplicável.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos registos contabilísticos mantidos de acordo com as NCRF-ESNL.

As demonstrações financeiras foram elaboradas dentro dos seguintes princípios:

- a) **Princípio da continuidade**
Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir consideravelmente o nível de operações. Para as ESNL, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os fins para que foi constituída.
- b) **Regime do acréscimo**
Através deste regime, os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (e não quando caixa ou equivalentes de caixa são recebidos ou pagos), sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As demonstrações financeiras são preparadas de acordo com o regime do acréscimo informam os utentes, não somente das transações passadas envolvendo o pagamento e o recebimento de caixa, mas também das obrigações de pagamento no futuro e de recursos que representem caixa a não ser recebida no futuro.
- c) **Consistência de apresentação**
A apresentação e classificação de itens nas demonstrações financeiras, deverá ser mantida de um ano para o outro, a menos que seja perceptível que outra apresentação se mostre mais adequada, tendo em consideração as políticas contabilísticas e as normas NCRF-ESNL. Poderá ainda alterar-se a apresentação na perspetiva de dar mais informação aos utentes da contabilidade na leitura das peças contabilísticas, se for provável que a estrutura revista se irá manter, assegurando assim a comparabilidade.
- d) **Materialidade e Agregação**
Cada classe material de itens semelhantes deverá ser apresentada separadamente nas Demonstrações Financeiras. Os itens de natureza ou função dissemelhante, devem ser apresentados separadamente a menos que sejam imateriais. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas Demonstrações Financeiras. Itens que não sejam materialmente relevantes para poderem ser apresentados separadamente nas demonstrações financeiras poderão ser entendidos como materiais em termos de discriminação nas contas do anexo.
- e) **Compensação**
Os ativos e passivos, os rendimentos e os gastos não deverão ser compensados, exceto quando tal for exigido pelo NCRF-ESNL.

f) Informação comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada com respeito ao período anterior, para todas as quantias relatadas nas Demonstrações financeiras. Respeitando o princípio da continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser aplicadas de forma consistente ao longo do tempo. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, informando a natureza da reclassificação, a quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada assim como o motivo da reclassificação.

1.1 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

1.1.1 CONCENTRAÇÃO DE ATIVIDADES E PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

Não aplicável.

1.1.2 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

Os investimentos financeiros estão valorizados ao custo de aquisição.

1.1.3 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Os ativos fixos tangíveis são inicialmente registados ao custo de aquisição ou produção, o qual inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação/operação dos mesmos que a Fundação espera incorrer.

Os ativos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição ou produção, deduzido de amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, sendo utilizadas as taxas máximas permitidas pelo Decreto Regulamentar 25/2009, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As vidas úteis e método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido prospectivamente nas demonstrações de resultados.

As despesas de manutenção e reparação (dispêndios subsequentes) que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais são registados como gastos no período em que são incorridos.

O ganho ou a perda resultante da alienação ou abate de um ativo fixo tangível é determinado como a diferença entre o montante recebido na transação e o valor líquido contabilístico do ativo e é reconhecido(a) em resultados no período em que ocorre o abate ou alienação.

1.1.4 LOCAÇÕES

Não aplicável.

1.1.5 PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

Não aplicável.

1.1.6 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis (independentemente da forma como são adquiridos ou gerados) com vida útil indefinida não são amortizados, sendo antes sujeitos a testes de imparidade com uma periodicidade anual, ou então sempre que haja uma indicação de que o intangível possa estar em imparidade.

1.1.7 IMPARIDADE DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS, EXCLUINDO O GOODWILL

Sempre que exista algum indicador que os ativos fixos tangíveis e intangíveis da Fundação possam estar em imparidade é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável a fim de determinar a extensão da perda por imparidade (se for o caso). Quando não é possível determinar o valor recuperável de um ativo individual, é estimado o valor recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa consiste no maior de entre (i) o justo valor deduzido de custos para vender e (ii) o valor de uso. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

Sempre que o valor líquido contabilístico do ativo ou da unidade geradora de caixa for superior ao seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade. A perda por imparidade é registada de imediato na demonstração de resultados, salvo se tal perda compensar um excedente de revalorização registado no capital próprio. Neste último caso, tal perda será tratada como um decréscimo daquela revalorização.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando existem evidências de que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração de resultados na respetiva rubrica de "reversões de perdas por imparidade". A reversão da perda por imparidade é efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (líquido de amortizações) caso a perda não tivesse sido registada.

1.1.8 ATIVOS BIOLÓGICOS

Não aplicável.

1.1.9 ESPECIALIZAÇÃO DOS EXERCÍCIOS

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no período a que dizem respeito, de acordo com o regime do acréscimo, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao período corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

1.1.10 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente em fundos próprios. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, gastos ou rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor e resultados provenientes de atividades isentas de IRC.

1.1.11 INVENTÁRIOS

Não aplicável.

1.1.12 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS

Ativos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a fundação se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

Os ativos e passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias: (i) ao custo ou custo amortizado e (ii) ao justo valor com as alterações reconhecidas na demonstração de resultados.

Ao custo ou custo amortizado

Os ativos financeiros e os passivos financeiros são mensurados ao custo ou ao custo amortizado deduzido de eventuais perdas por imparidade acumuladas (no caso de ativos financeiros), quando:

- Sejam à vista ou tenham maturidade definida; e
- Tenham associado um retorno fixo ou determinável; e
- Não sejam ou não incorporem um instrumento financeiro derivado.

O custo amortizado corresponde ao valor pelo qual um ativo financeiro ou um passivo financeiro é mensurado no reconhecimento inicial, menos os reembolsos de capital, mais ou menos a amortização cumulativa, usando o método da taxa de juro efetiva, de qualquer diferença entre esse montante na maturidade. A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados no valor líquido contabilístico do ativo ou passivo financeiro.

Os ativos e passivos financeiros ao custo ou custo amortizado incluem:

- Clientes;
- Outras contas a receber;
- Empréstimos concedidos;
- Fornecedores;
- Outras contas a pagar;
- Empréstimos obtidos.

São ainda classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado”, sendo mensurados ao custo deduzido de perdas por imparidade acumuladas, os contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados, numa base líquida e que, quando executados, reúnam as condições atrás descritas.

Os investimentos em instrumentos de capital próprio que não sejam negociados publicamente e cujo justo valor não possa ser determinado com fiabilidade, bem como instrumentos financeiros derivados relacionados com tais instrumentos de capital próprio, são igualmente classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado”, sendo mensurados ao custo deduzido de perdas por imparidade acumuladas.

Ao justo valor com as alterações reconhecidas na demonstração de resultados

Todos os ativos e passivos financeiros não classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado” são classificados na categoria “ao justo valor com as alterações reconhecidas na demonstração de resultados. Tais ativos e passivos financeiros são mensurados pelo justo valor, sendo as variações no mesmo registada nas rubricas perdas/ganhos por reduções/aumentos de justo valor.

Caixa e equivalentes de caixa

A rubrica de caixa e seus equivalentes incluem caixa e depósitos bancários que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

Imparidade de ativos financeiros

Os ativos financeiros classificados na categoria “ao custo ou custo amortizado” são sujeitos a testes de imparidade em cada data de relato. Tais ativos financeiros encontram-se em imparidade quando existe uma evidência objetiva de que, em resultado de um ou mais acontecimentos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os seus fluxos de caixa futuros estimados são afetados.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre o valor líquido contabilístico do ativo e o valor presente dos novos fluxos de caixa futuros estimados descontados à respetiva taxa de juro efetiva original.

Para os ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade a reconhecer corresponde à diferença entre o valor líquido contabilístico do ativo e a melhor estimativa do justo valor do ativo.

As perdas por imparidade são registadas em resultados na rubrica “Perda por imparidade” no período em que são determinadas.

Subsequentemente, se o montante da perda por imparidade diminui e tal diminuição poder ser objetivamente relacionada com um acontecimento que teve lugar após o reconhecimento da perda, esta deve ser revertida por resultados. A reversão deve ser efetuada até ao limite do montante que estaria reconhecido (custo amortizado) caso a perda não tivesse inicialmente registada. A reversão de perdas por imparidade é registada em resultados na rubrica “Reversões de perdas por imparidade”. Não é permitida a reversão de perdas por imparidade registadas em instrumentos de capital próprio (mensurados ao custo).

Desreconhecimento de ativos e passivos financeiros

A Fundação desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de expiram ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e

benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Fundação reteve alguns riscos ou benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido.

A Fundação desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

Instrumentos compostos

Não aplicável

1.1.13 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Não aplicável

1.1.14 SUBSÍDIOS DO GOVERNO

Montantes subsidiados relativos a investimentos, serão contabilizados em Fundos Patrimoniais e transferidos para rendimento no período da respetiva amortização/depreciação. Montantes relativos a coberturas de gastos do período, serão contabilizados na sua cabimentação acordada, como rendimentos do período. Montantes recebidos ainda não utilizados serão diferidos.

1.1.15 TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Não aplicável

1.1.16 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Fundação tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um acontecimento passado, é provável que para a liquidação dessa obrigação ocorra a saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

1.1.17 RÉDITO

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rédito a reconhecer é deduzido do montante estimado de devoluções, descontos e outros abatimentos. O rédito é reconhecido líquido de imposto relacionados com a venda.

O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando todas as seguintes condições são satisfeitas:

- Todos os riscos e vantagens associados à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador;
- A Fundação não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos;
- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Fundação;
- Os custos incorridos ou a incorrer com a transação podem ser mensurados com fiabilidade.

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação/serviço à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Fundação;
- Os custos incorridos ou a incorrer com a transação podem ser mensurados com fiabilidade;
- A fase de acabamento da transação/serviço à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade.

O rédito proveniente de royalties é reconhecido segundo o regime do acréscimo de acordo com a substância dos correspondentes contratos, desde que seja provável que benefícios económicos fluam para a Fundação e o seu montante possa ser mensurado com fiabilidade.

O rédito de juros é reconhecido utilizando o método do juro efetivo, desde que seja provável que benefícios económicos fluam para a Fundação e o seu montante possa ser mensurado com fiabilidade.

O rédito proveniente de dividendos é reconhecido quando se encontra estabelecido o direito de a Fundação receber o correspondente montante.

1.1.18 ENCARGOS FINANCEIROS COM EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Não aplicável

1.2 ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Não aplicável

1.3 ALTERAÇÃO EM ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS

Não aplicável

1.4 CORREÇÃO DE ERROS

Não aplicável

1.5 ADOÇÃO INICIAL DE NOVAS NORMAS OU DE NORMAS REVISTAS

Não aplicável

4. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 o movimento ocorrido nos ativos fixos tangíveis e as respectivas depreciações perdidas por imparidade acumuladas foi o seguinte:

Ativos fixos tangíveis	31/12/2021			
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento administrativo	Total
Quantia bruta escriturada inicial	175 726	599 765	348	775 839
Depreciações acumuladas iniciais	-	147 377	348	147 725
Quantia líquida escriturada inicial	175 726	452 388	-	628 114
Movimentos do período	-	(11 995)	-	(11 995)
Total de adições	-	-	-	-
Total de diminuições	-	11 995	-	11 995
Depreciações	-	11 995	-	11 995
Quantia líquida escriturada final	175 726	440 393	-	616 119
Quantia bruta acumulada final	175 726	599 765	348	775 839
Depreciações acumuladas finais	-	159 372	348	159 720

Ativos fixos tangíveis	31/12/2020			
	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipamento administrativo	Total
Quantia bruta escriturada inicial	175 726	599 765	348	775 839
Depreciações acumuladas iniciais	-	135 382	348	135 730
Quantia líquida escriturada inicial	175 726	464 383	-	640 109
Movimentos do período	-	(11 995)	-	(11 995)
Total de adições	-	-	-	-
Total de diminuições	-	11 995	-	11 995
Depreciações	-	11 995	-	11 995
Quantia líquida escriturada final	175 726	452 388	-	628 114
Quantia bruta acumulada final	175 726	599 765	348	775 839
Depreciações acumuladas finais	-	147 377	348	147 725

Os ativos fixos tangíveis encontram-se valorizados ao custo deduzido das depreciações acumuladas e eventuais perdas por imparidade. Este custo inclui o custo estimado à data de transição para NCRF-ESNL, e os custos de aquisição para ativos obtidos após essa data.

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contábilístico do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

Os ativos fixos tangíveis são depreciados de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Vida útil	Anos
Bens de domínio público	
Edifícios e outras construções	50 e 10
Equipamento básico	3 a 20
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	3 a 8
Outros ativos fixos tangíveis	5 a 7

As depreciações do exercício, no montante de 11.995,31 euros (2020: 11.995,31 euros), foram reconhecidas em resultados, na rubrica gastos/reversões de depreciações e amortização.

5. RENDIMENTOS E GASTOS

5.1. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Os fornecimentos e serviços externos são assim decompostos:

Fornecimentos e serviços externos	2021	2020
Serviços especializados		
Trabalhos especializados	3 613	4 489
Comissões	805	587
Conservação e reparação	4 715	18 813
Materiais		
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	-	14
Material de escritório	486	-
Energia e Fluidos		
Eletricidade	1 123	1 304
Outros	1 185	1 214
Serviços diversos		
Comunicação	759	777
Seguros	3 285	3 119
Contencioso e notariado	467	20
Limpeza, Higiene e conforto	-	126
Outros	63	-
Total	16 501	30 463

5.2. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com pessoal são assim decompostos:

Gastos com o pessoal	2021	2020
Remunerações do pessoal geral	2 380	2 210
Encargos sobre remunerações	533	494
Gastos de ação social	1 264	1 202
Total	4 177	3 906

5.3. OUTROS RENDIMENTOS

Os outros rendimentos e ganhos são assim decompostos:

Outros rendimentos e ganhos	2021	2020
Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros		
Rendas e outros rendimentos de AFT	111 954	113 887
Excesso de estimativa para impostos	142	649
Outros ganhos	1 507	33
Total	113 603	114 570

5.4. OUTROS GASTOS

Os outros gastos e perdas são assim decompostos:

Outros gastos e perdas	2021	2020
Impostos	913	1 234
Apoios concedidos	49 292	40 500
Outros	1 033	36
Total	51 238	41 770

5.5. GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Os gastos/reversões de depreciação e de amortização são assim decompostos:

Gastos/reversões de depreciação e de amortização	2021	2020
Ativos fixos tangíveis		
Edifícios e outras construções	11 995	11 995
Total	11 995	11 995

5.6. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS

Os juros e rendimentos similares obtidos são assim decompostos:

Juros e rendimentos similares obtidos	2021	2020
Juros obtidos		
Depósitos em instituições de crédito	10	10
Total	10	10

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

6.1. CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 a rubrica de clientes decompõe-se da seguinte forma:

Clientes	31/12/2021			31/12/2020		
	Valor Bruto	Imparidade Acumulada	Valor Líquido	Valor Bruto	Imparidade Acumulada	Valor Líquido
Clientes conta corrente						
Clientes c/c Mercado Nacional	31 115	-	31 115	25 519	-	25 519
Clientes cobrança duvidosa	6 566	-	6 566	6 566	-	6 566
	37 681	-	37 681	32 085	-	32 085

6.2. ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 a rubrica do Estado e outros entes públicos decompõe-se da seguinte forma:

Estado e outros entes públicos	2021	2020
Passivo		
Contribuições para a segurança social	57	57
Total	57	57

6.3. FORNECEDORES

Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 a rubrica de fornecedores decompõe-se da seguinte forma:

Fornecedores	2021	2020
Fornecedores c/c		
Gerais	1 272	367
Total	1 272	367

6.4. OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 a rubrica outras contas a pagar decompõe-se da seguinte forma:

Outros passivos financeiros	2021	2020
Pessoal	239	247
Credores por acréscimos de gastos		
Férias e Subsídio de férias	421	421
Outros (clientes c/c)	1 143	717
Outros	7 500	6 602
Total	9 303	7 987

7. BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Os órgãos sociais da Fundação são compostos por Conselho Geral, Presidente, Vice-presidente e 3 vogais do Conselho Diretivo e 3 membros do Conselho fiscal sendo que nenhum dos elementos é remunerado.

Gastos com o pessoal	2021	2020
Remunerações do pessoal geral	2 380	2 210
Encargos sobre remunerações	533	494
Gastos de ação social	1 264	1 202
Total	4 177	3 906

8. ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

As demonstrações financeiras foram emitidas em 31 de março de 2022.

Após a data de balanço não ocorreram acontecimentos que dessem lugar a ajustamentos.

Na data de emissão do presente relatório, o mundo e Portugal e particular atravessam uma pandemia (5ª vaga) originada pelo SARS-Cov 2 (Covid 19) tendo o governo português decretado estado de emergência social, nas vagas anteriores, contudo à data da emissão do presente relatório, o país estava em situação de alerta. O impacto desta pandemia está ainda hoje rodeado de incertezas sociais e económicas difíceis de prever, apesar deste contexto, a direção, não prevê impactos negativos na atividade, tendo tomado as medidas necessárias por forma a que a atividade não seja interrompida. É convicção da direção que a continuidade das operações não está colocada em causa decorrente desta situação.

9. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR OUTROS DIPLOMAS LEGAIS

A direção informa que a Fundação não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado do Decreto nº 411/91, de 17 de outubro, a direção informa que, a situação da Fundação perante a Segurança social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados, não havendo situações em mora.

10. OUTRAS DIVULGAÇÕES

10.1. INVESTIMENTOS FINANCEIROS – OUTROS MÉTODOS

Outras participações financeiras	31/12/2021			31/12/2020		
	% detida	Valor de balanço	Justo Valor	% detida	Valor de balanço	Justo Valor
Contabilizadas pelo justo valor						
Contabilizadas pelo Custo						
Fundo de compensação trabalho	0%	49	-	0%	28	-
	0%	49	-	0%	28	-

10.2. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Sendo a Fundação uma entidade cujos rendimentos são diretamente derivados do exercício de atividade de apoios sociais, os rendimentos decorrentes destes rendimentos encontram-se isentos de IRC. Em 2021 e 2020, todas as atividades da Fundação foram isentas de IRC, verificando-se que os seus rendimentos e ou ganhos derivam diretamente das atividades dos seus fins estatutários estando enquadrados no estatuto dos benefícios fiscais.

10.3. DIFERIMENTOS

A 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2020 a rubrica de diferimentos decompõe-se da seguinte forma:

Saldos devedores - Ativo	2021	2020
Gastos a reconhecer (Seguros)	2 881	2 698
Total	2 881	2 698
Saldos credores - Passivo		
Rendimentos a reconhecer (Rendas)	8 779	9 492
Total	8 779	9 492

10.4. FUNDOS PATRIMONIAIS

A variação nos fundos patrimoniais de 2021 estará assim discriminada:

Variações nos fundos patrimoniais	Saldo inicial	Varição positiva	Varição negativa	Saldo final
Reservas	866 506	-	-	866 506
Resultados transitados	70 931	26 445	-	97 376
Resultado líquido do período				
Distribuição do resultado 2020	26 445	-	26 445	-
Resultado líquido de 2021	-	29 701	-	29 701
Total	963 882	56 146	26 445	993 583

10.5. DESDOBRAMENTO DE CONTAS DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS E BALANÇO

Todas as transações e operações do ano de relato e anterior foram desenvolvidas em território nacional e no âmbito da atividade principal da Fundação sob o CAE 94 995.

10.6. FLUXOS DE CAIXA E MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

Nas contas de Meios financeiros líquidos estão registados os movimentos financeiros em disponibilidades e incorporam para além da conta caixa, 4 contas de depósitos à ordem com saldo à data de 31/12/2021. Não existem saldos de caia e seus equivalentes disponíveis para uso. No final do exercício, os saldos das contas de meios financeiros líquidos têm a seguinte composição:

	2021	2020
Caixa	100	100
Depósitos à ordem	256 164	218 590
Depósitos a prazo	100 000	100 000
Total Caixa e depósitos bancários	356 264	318 690

Lisboa, 31 de março de 2022

O Contabilista certificado



A Direção

